



LEI ORDINÁRIA Nº 1178

de 22 de junho de 2004

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a solicitar junto a Enersul, período de carência para pagamento de débito originário da iluminação pública e dá outras providências”.

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu*

Gabinete do Prefeito Municipal, 22/06/2004

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 1178/2004 - 22 de junho de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em